

PROJETO DE LEI Nº011/2012

“Autoriza alienação de imóvel e dá outras providencias.”

Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel de propriedade do município, com as descrições e confrontações abaixo relacionadas:

Um imóvel situado na zona rural deste município de Rio Novo, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Livro 2-RG, sob o nº R-1.3859, com área total de 02.02.00 hectares de terras, em pastagens naturais, sem benfeitorias, situado na zona rural deste município de Rio Novo, denominada de Sítio da Cachoeira, com as seguintes medidas e confrontações: 141,50m metros de frente para a estrada da cachoeira, 144,00m de fundos com o rio Novo, 196,00m pelo lado direito com Márcio Gomes de Oliveira e 92,50 metros pelo lado esquerdo com Armando Ferreira Alves. Fica esclarecido que, o direito à um tubo de uma polegada d'água, adquirido pela outorgante vendedora, é, neste ato transferido para a outorgada compradora.

§ 1º - O imóvel mencionado e descrito no art. 1º desta lei está avaliado em R\$70.000,00 (setenta mil reais) valor previsto para fins de lance mínimo conforme constará no Edital de Licitação.

§ 2º - A alienação objeto desta lei será efetuada nos termos da Lei Orgânica Municipal Art. 98 – I e Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Art. 2º - A aplicação dos recursos arrecadados após a efetivação da alienação será devidamente aplicado nos termos da Lei 4320 de 17 de março de 1964 e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 21 de setembro de 2012

Antônio de Moura Varotto
Prefeito Municipal

Rio Novo, 21 de setembro de 2012

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Pelo presente passamos às mãos dos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº011/2012 que “Autoriza alienação de imóvel de propriedade do município”.

Em virtude da queda do FPM conforme pode ser verificado em relatórios que anexamos a esta JUSTIFICATIVA, o que vem comprometendo seriamente as finanças públicas e principalmente a de nosso município. Considerando que o município terá que cumprir com todas as despesas referentes às obras já iniciadas. Considerando ainda, que o imóvel objeto da alienação não vem cumprindo a nenhuma finalidade pública, achamos por bem proceder referida alienação para que o município possa cumprir seus compromissos financeiros com integridade e justiça.

Por tratar-se de uma medida de necessidade, contamos com o apoio dos nobres Vereadores dessa Casa na aprovação do projeto em questão.

Atenciosamente,

Antônio de Moura Varotto
Prefeito Municipal